



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul

**Autos n.º** 0701972-61.2017.8.01.0002  
**Classe** Execução de Título Extrajudicial  
**Autor** Banco do Brasil S/A.  
**Réu** J. Pinheiro Gomes e outros

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

A Dra. **ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que levará à venda em arrematação pública, na modalidade **ELETRÔNICA**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO: 16 de maio de 2022, com encerramento às 10:00 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO: 30 de maio de 2022, com encerramento às 10:00 horas**, pela melhor oferta, excetuando-se lance vil (inferior a 50% do valor da avaliação).

**LOCAL:** Através do site [www.deonizialeiloes.com.br](http://www.deonizialeiloes.com.br).

**OBSERVAÇÃO:** No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

**PROCESSO: 0701972-61.2017.8.01.0002** de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é **Requerente** BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000-0001/91) e **Requeridos** J. PINHEIRO GOMES (CNPJ: 04.157.663/0001-75); BRANDON ANDREON SILVA GOMES (CPF: 008.485.932-60); JOELSON PINHEIRO GOMES (CPF: 435.059.452-34); NUBIA DE LIMA E SILVA (CPF: 509.576.602-78); JOSÉ ALTEMAR SILAVA DE SOUZA (CPF: 667.500-672-04).

**BEM(NS): 01)** 01 (uma) Motocicleta, marca Yamaha, modelo YBR125 Factor ED, ano de fabricação e modelo 2013/2014, cor preta, placa QLU-1062, Chassi 9C6KE1940E0000283, estando em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais); **02)** 01 (um) Veículo, marca Fiat, modelo Strada Working CD, ano de fabricação e modelo 2014/2015, cor vermelha, placa OXP-1379, Chassi 9BD578341F79116771, estando em regular estado de conservação, funcionando perfeitamente, apresenta a pintura com vários arranhões, tampa da carroceria tem um amassado, tendo outro amassado na lateral esquerda, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **03)** 01 (um) Veículo, marca Toyota, modelo Bandeirante BJ55LP BL3, ano de fabricação e modelo 1997/1997, cor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul

cinza, placa JYP-3671, em bom estado de conservação, não sendo possível avaliar o seu funcionamento haja vista que a o mesmo encontra-se apreendida no pátio do Detran/AC, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em 10 de março de 2021.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** **Itens 01 e 02** Bairro do Aeroporto Velho, próximo a esquina com o final do asfalto da Cel. Mâncio Lima, Cruzeiro do Sul/AC; **Item 03** Avenida Copacabana, Detran/AC, Cruzeiro do Sul/AC.

**DEPOSITÁRIOS:** J. PINHEIRO GOMES, Beco do Mercado, nº. 47, Centro, Cruzeiro do Sul/AC; BRANDON ANDREON SILVA GOMES, Beco do Mercado, nº. 47, Centro, Cruzeiro do Sul/AC; JOELSON PINHEIRO GOMES, Rua Alfredo Leite, nº. 34, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC; NUBIA DE LIMA E SILVA, Beco do Mercado, nº. 47, Centro, Cruzeiro do Sul/AC; JOSÉ ALTEMAR SILAVA DE SOUZA, Rua Bahia, nº. 1399, Cruzeirão, Cruzeiro do Sul/AC.

**ÔNUS:** **Itens 01 ao 03**) Eventuais constantes no Detran/AC.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 471.243,49 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), em 21 de agosto de 2017.

**LEILOEIRA OFICIAL:** Deonízia Kiratch, JUCEAC nº 004. Fone: (68) 8426-7887.

**COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Deverá ser paga no ato da arrematação, tal como o preço, e será devida da seguinte forma: a) em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; b) em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; c) em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo executado. **Será devido a Leiloeira Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.**

A leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado e efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. A leiloeira pública oficial não se enquadra na condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul

também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista, conforme art. 892 do NCPC/2015.

**PARCELAMENTO COM BASE NO ARTIGO 895 DO CPC:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: 01) Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; 02) Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; 03) Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; 04) Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do INPC; 05) Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; 06) Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; 07) Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; 09) OBS.: sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

---

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da leiloeira.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

**LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lanços pela Internet, através do site [www.deonizialeiloes.com.br](http://www.deonizialeiloes.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.**

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo ao Juízo e/ou leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providencias referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

O depositário/executado da coisa penhorada está obrigado a mostrar o bem a qualquer interessado no leilão, também não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o bem contrito e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já autorizado o Oficial de Justiça a solicitar reforço policial (artigo 846, §2º do NCP/2015), ficando o depositário/executado advertido que seu procedimento configura ato atentatório à dignidade da Justiça, podendo ser condenado ao pagamento de multa (artigos 772 e seguintes do NCP/2015);

Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”;

Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados J. PINHEIRO GOMES (CNPJ: 04.157.663/0001-75) na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); BRANDON ANDREON SILVA GOMES (CPF: 008.485.932-60) e seu(a) cônjuge se casado(a) for; JOELSON PINHEIRO GOMES (CPF: 435.059.452-34) e seu(a) cônjuge se casado(a) for; NUBIA DE LIMA E SILVA (CPF: 509.576.602-78) e seu(a) cônjuge se casado(a) for; JOSÉ ALTEMAR SILAVA DE SOUZA (CPF: 667.500-672-04) e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

---

da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

**SEDE DO JUÍZO**

Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul, BR 307, Km 09, nº 4090, Boca da Alemanha - CEP 69980-000, Fone: (68) 3311-1605, Cruzeiro do Sul-AC - E-mail: [vaciv2cz@tjac.jus.br](mailto:vaciv2cz@tjac.jus.br).

Cruzeiro do Sul-AC, 22 de março de 2022.

**Maria da Conceição Araújo Costa**  
Diretor(a) Secretaria

**Adamarcia Machado Nascimento**  
Juíza de Direito